

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 073/2022**

Processo nº 000111/2022 de 07/01/2022.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Lusía Tiburcio da Silva, brasileira, união estável, residente no Berger, Zona Rural - Itarana/ES, portadora do CPF nº 867.531.187-72.

CONTRATADA: CARLA LUISA RIZZI, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 137.736.627-85 e RG nº 3.839.337-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos do Poder Executivo e dá outras providências", e pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como **Auxiliar Administrativo**, Nível IV, Padrão de Vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**
4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **17 de janeiro de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 12 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

LUSIA TIBURCIO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

CARLA LUISA RIZZI

TESTEMUNHAS:

Protocolo 782250

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES

CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES E SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 39.781.752/0001-72

OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação de Solução Tecnológica de Processo Administrativo Eletrônico (virtualização eletrônica

e digital) que contemple gestão integrada de informações, documentos e processos, modelagem, mapeamento, otimização, automatização e implantação de processos institucionais, bem como consultoria objetivando a construção do Escritório de Processos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, assim como dos cidadãos.

VALOR TOTAL: R\$ 582.075,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

PROCESSO Nº: 004181/2021 de 29 de setembro de 2021.

AMPARO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021.

Itarana/ES, 12 de janeiro de 2022

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 782305

Convênio

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 001/2022

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVENIADA: FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA - FMATRI, CNPJ nº 31.475.478/0001-00

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médica hospitalar pelo Município, especialmente de Pronto Socorro Médico

VALOR TOTAL: R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio, retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.

Itarana/ES, 12 de janeiro de 2022

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Lusia Tibursio da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Em exercício

Protocolo 782277

Mucurici

Aditivo

6º TERMO ADITIVO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019/PMM.

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2020/PMM.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mucurici/ES.

CONTRATADA: FLOEMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

OBJETO: Execução das obras de reforma do Ginásio Poliesportivo "Nascimento Inácio dos Santos" na sede deste município.

PERÍODO: De 05/01/2022 até 31/03/2022.

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

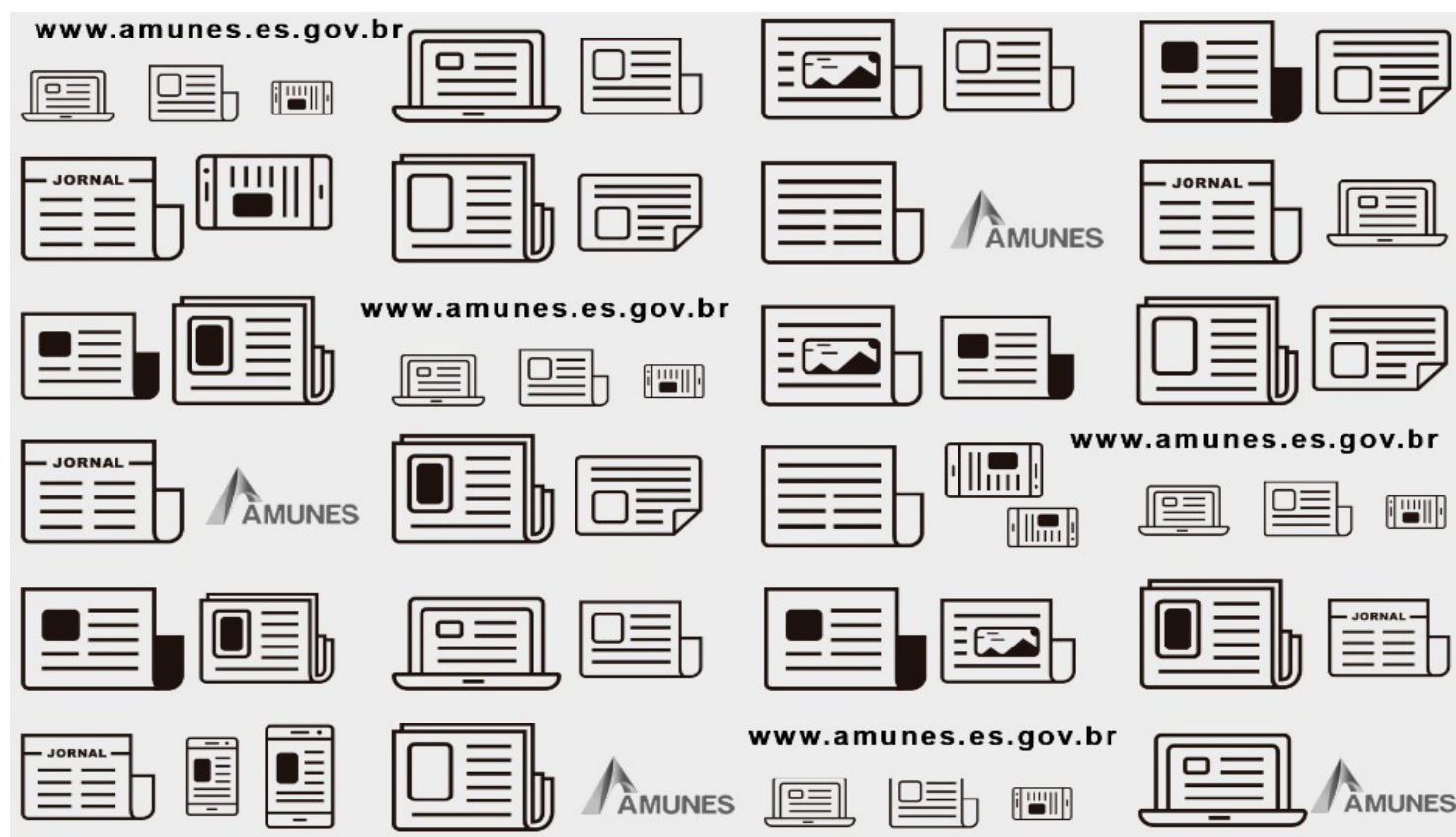
O presente Aditivo, foi celebrado de acordo com os Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Mucurici/ES, 04 de janeiro de 2022.

Atanael Passos Wagnacker

Prefeito Municipal

Protocolo 781872



www.amunes.es.gov.br